DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Terça-feira, 30 de julho de 2024 **Ano VI | Edição nº 1159** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.233, DE 29 DE JULHO DE 2024.

(REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 821, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO OU REDE DE SEGURANÇA NO SERVIÇO DE CORTE DE GRAMAS, NAS VIAS PÚBLICAS E TERRENOS NO MUNICÍPIO DE SALTINHO).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Municipal n° 821, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe acerca da obrigatoriedade do uso de proteção lateral, quando da utilização de máquina roçadeira manual.

Art. 2º - Este Decreto não se aplica:

I – a área interna de imóveis fechados ou murados;

II – a terrenos ou áreas que não fazem divisa com vias públicas, caminhos particulares ou meios de acesso;

Art. 3º - Em sendo utilizada a máquina roçadeira manual para a limpeza de imóveis, áreas ou canteiros, será utilizado o equipamento de proteção lateral composto por tela de proteção confeccionada em polietileno ou material equiparado, de malha com trama pequena que impeça a passagem de fragmentos e cuja barreira por ela formada obedeça aos seguintes parâmetros:

I – a altura mínima da barreira de proteção será de 1,5 m (um metro e meio) e a máxima será de 2,00 m (dois metros);

II – a barreira de proteção terá comprimento de no mínimo 3,00 (três metros);

III – a instalação da barreira de proteção ocorrerá o mais próximo possível do piso em que esteja fixada para a realização da roçada, não podendo ultrapassar 0,11 m (onze centímetros) de vão livre ente o solo e o limite da tela;

IV – a barreira de proteção deverá ser instalada ou acondicionada entre a via e o operador da roçadeira, especialmente onde haja movimentação de pessoas e circulação de veículos.

Art. 4º - O uso da tela de proteção lateral não desautoriza o operador a utilizar concomitantemente o dispositivo protetor de lâmina, original da máquina roçadeira manual.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 29 de julho de 2024.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Licitações e Contratos

Extrato

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento de contrato, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

CONTRATADA: L. Bernhard Barbosa ME.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos aplicáveis necessários.

DO CONTRATO ORIGINAL:

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 03 de maio de 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 224.000,00.

PRAZO CONTRATUAL: até 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 08/2023.

CONTRATO: 45/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1427/2023.

DO TERMO DE RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2024:

DATA: 29 de dezembro de 2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2024: R$ 224.000,00.

DO TERMO ADITIVO N° 01/2024 AO CONTRATO 45/2023:

DATA: 29 de julho de 2024.

Saltinho, 29 de julho de 2024.

Marcelo Montebello
- Diretor Administrativo -

.....